

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. 1463 / 74

e outros,

Interessado:- Piratinins Instituto Educacional- Capital e outros.

Assunto:- Reajuste de Anuidades para 1.974.

Indicação nº 25 /74 CENE; Aprov. em 24 /7 /74 (Proc.1463/74, 939/72, 206/70, 188/70, 778/70, 405/71, 413/71 e 1347/71).

Decisão da Comissão:

A vista da análise procedida, de acordo com normas do Decreto-Lei nº 532/69, e dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, nos documentos dos processos, a Comissão de Encargos Educacionais indica ao Conselho Estadual de Educação a aprovação das anuidades escolares, para 1.974, dos estabelecimentos de ensino a seguir relacionados:

A N U I D A D E S1.973: 1.974:

12) Proc. CEE-nº 1463/74- Piratinins Institute -
Educacional - Capital (50,0%):

1- Curso para crianças especiais, todas as

séries..... 6.300,00 8.190,00

22) Proc. 939/72- Colégio Comercial "Rocha Marmo"
Capital.- Conforme pedido fls. 35 e 36:

1- Curso 1º Grau, 7ª série, 12,46%..... 978,00 1.100,00

2- Curso 1º Grau, 8ª série, 6,85%..... 1.124,00 1.200,00

3- 2º Grau: Técnicos-Contabilidade, Assistente
de Administração e Secretariado:

a) Para a 1ª série, 14,59%..... 1.222,00 1.400,00

b) Para a 2ª série, 16,69%..... 1.272,00 1.484,29

c) Para a 3ª série, 14,11%..... 1.393,00 1.600,00

32) Proc.CEE-nº 206/70- Externato Santa Clara -
Capital- (50,0%):

1- Curso Pré-primário..... 903,47 1.174,51

2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série..... 903,47 1.174,51

3- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série..... 1.291,78 1.679,31

42) Proc. CEE-nº 188/70- Instituto "Nossa Senhora
do Carmo"- Guaratinguetá (50,0%):

1- Curso Pré-primário..... 395,00 513,50

2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série..... 327,43 425,65

3- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série..... 645,99 839,78

4- Curso 2º Grau, 1ª e 2ª série..... 780,00 1.014,00

PROCESSO CEE-nº 1463/74 e outros. Indicação CENE nº 25 /74.- fls.02.-

ANUIDADES:

1.973: 1.974:

5º) Proc. CEE-nº 778/70- Colégio "Anglo Latino"

Capital (20,16%):

1- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	1.767,03	2.123,26
2- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....	2.107,37	2.532,21
3- 2º Grau, Clássico, Tradutor e Interpretador , para 1ª a 3ª série.....	2.481,28	2.981,50
4- 2º Grau, Científico, Análises Clínicas e Eletrônica, para 1ª e 2ª série.....	3.059,11	3.675,82
5- 2º Grau, Científico, Desenho , Ciências Físicas e Biológicas, para 3ª série.....	3.806,90	4.574,37

6º) Proc. CEE-nº 405/71- Sociedade de Instrução Popular e Beneficência-Colégio São José de Santos, conforme pedido de fls. 53-A:

1- Curso Pré-primário, 20,0%.....	836,43	1.003,71
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série, 20,0%.....	836,43	1.003,71
3- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série, 20,0%.....	1.181,19	1.417,42
4- Curso 2º Grau, 2ª e 3ª série, 25,0%.....	1.585,99	1.982,48
5- 2º Grau, Laborista de Análises Clínicas, Publicidade e Magistério, Fixação Inicial.....	--	2.500,00

7º) Proc. CEE-nº 413/71- Instituto de Ensino "Imaculada Conceição"- Capital (25,71%):

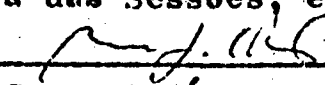
1- Curso Jardim e Pré-primário.....	1.431,91	1.800,05
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	1.356,40	1.705,13
3- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....	2.081,25	2.616,33
4- 2º Grau, Téc. Laboratório, todas as séries.	2.223,22	2.794,80
5- 2º Grau, Colegial, todas as séries.....	3.123,00	3.925,92

8º) Proc. CEE-nº 1347/71- Externato "Santo Antonio" São José do Rio Preto (30,0%):

1- Curso Pré-primário e 1º Grau, 1ª a 4ª série	651,92	847,49
--	--------	--------

Presentes os membros:- Dr. Jorge Barifaldi Hirs, Dr. Geraldo Mugayar e Dr. Plínio Penteado Whitaker.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 1.974

a) 

Cens. José Conceição Paixão - Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrariamente a indicação da Comissão de Encargos Educacionais quanto à elevação de taxas para as Escolas particulares, acima do limite de 11%, por considerar:

1. que as majorações nos limites propostos, da ordem de 30%, são um fator de inflação e portanto contrariam a política econômico-financeira do Governo Federal;
2. que a ministração de serviços educacionais é uma atividade delegada pelo poder público e portanto não deve ter o caráter de empreendimento com características de lucro. Assim, as majorações devem buscar tão somente cobrir custos operacionais e nunca serem consideradas como fonte de enriquecimento de pessoas ou de grupos de pessoas;
3. que essas majorações de 30%, tão elevadas, atingem, paradoxalmente, no 2º e 3º Graus, aquela parcela da população de menor poder aquisitivo, tendo em vista o caráter extremamente seletivo do ensino oficial.

São Paulo, 6 de junho de 1974

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

Subscreveram a Declaração de Voto:

a) Cons. Luiz Ferreira Martins

a) Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa

a) Consª. Therezinha Fram

Embora tendo votado favoravelmente à Indicação da CENE, por se tratar de caso vinculado às decisões anteriores deste Conselho, encaro como urgente a reformulação da posição deste Conselho, subscrevendo os argumentos dos itens 1, 2 e 3 desta declaração.

a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães